

um crédito de exp. 5.000,00 (cinco mil anzencor), a ser doado a comissão Organizadora da Campanha em prol do Natal da Criança Pobre.

Artigo 2º - A importância do crédito aberto pela presente Lei, será tomada do exorc de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.

Wilson de Souza Lopes. Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na mesma data supra, em a Secretaria Municipal.

Américo Pastor Secretário. Cantador.

Lei n.º 306 de 22/3/958.

Que dispõe sobre concessão, por doação, de sepulturas perpétuas, no Cemitério Municipal.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Piedade autorizado a fazer doação de sepulturas perpétuas as famílias dos filhos do Sr. João Ribeiro de Oliveira, advogado, jornalista,

Vereadores e Presidente da Câmara Municipal Local e setores abarcando Bairro de Olinda e locais fora, nos locais em que se encontravam repulados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade por este e dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e oito

Wilson de Souza Lopes - Prefeito Municipal.
Exibida e publicada na Secretaria Municipal da mesma data supra.

Assinado Pastor - Antônio Loução.

Lei n.º 307 de 20/3/58.

Que altera o quadro de funcionários do Posto de Saúde Municipal e da Assistência Pública Rural de Piedade.

Lei 248 de 18/3/55.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo faz saber. Que a Câmara Municipal Decretou e Ele Promulgou a seguinte Lei:.